

ÁREAS A EXCLUIR (n.º de ordem)	ÁREAS DA REN AFETADAS	FIM A QUE SE DESTINA	SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO
E08	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, apoiado em arruamento infraestruturado, correspondendo às áreas livres existentes dentro dos perímetros urbanos em vigor, como tal delimitados no PDM, sendo fundamentais para garantir a conformidade da sua delimitação. Verifica-se na proposta redução do perímetro urbano em vigor.
E09	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação em complemento com a mancha E10, encontrando-se dentro do perímetro urbano em vigor, servida por arruamento infraestruturado.
E10	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação em complemento com a mancha E09, encontrando-se dentro do perímetro urbano em vigor, servida por arruamento infraestruturado.
E11	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação em complemento com a mancha C15, encontrando-se dentro do perímetro urbano em vigor, servida por arruamento infraestruturado.
E12	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação em complemento com a mancha C16, encontrando-se dentro do perímetro urbano em vigor, servida por arruamento infraestruturado. Verifica-se na proposta uma redução do perímetro em vigor.
E13	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A área a excluir localiza-se no lugar da Rua, freguesia de Alcofra, visando a satisfação de carências existentes em termos de habitação, correspondendo às áreas livres existentes dentro do perímetro urbano em vigor (que é reduzido na proposta), como tal delimitado no PDM, sendo fundamental para garantir a conformidade da sua delimitação.
E14	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação em complemento com a mancha E15, encontrando-se dentro do perímetro urbano em vigor, servida por arruamento infraestruturado.
E15	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A proposta de exclusão da REN visa a satisfação de carências existentes em termos de habitação, em complemento com a mancha E14, servida por arruamento infraestruturado.

Portaria n.º 180/2013

de 13 de maio

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Penela foi aprovada pela Portaria n.º 183/93, de 17 de fevereiro.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de delimitação da REN para o município de Penela, enquadrada pela revisão do Plano Diretor Municipal do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do

aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado nas atas das reuniões daquela Comissão, realizadas em 21 de março, 31 de julho e 15 de novembro, de 2012, subscritas pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Penela.

Assim,

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas na subalínea vi) da alínea c) do n.º 8 do Despacho n.º 4704/2013,

publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Penela, com as áreas a incluir e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

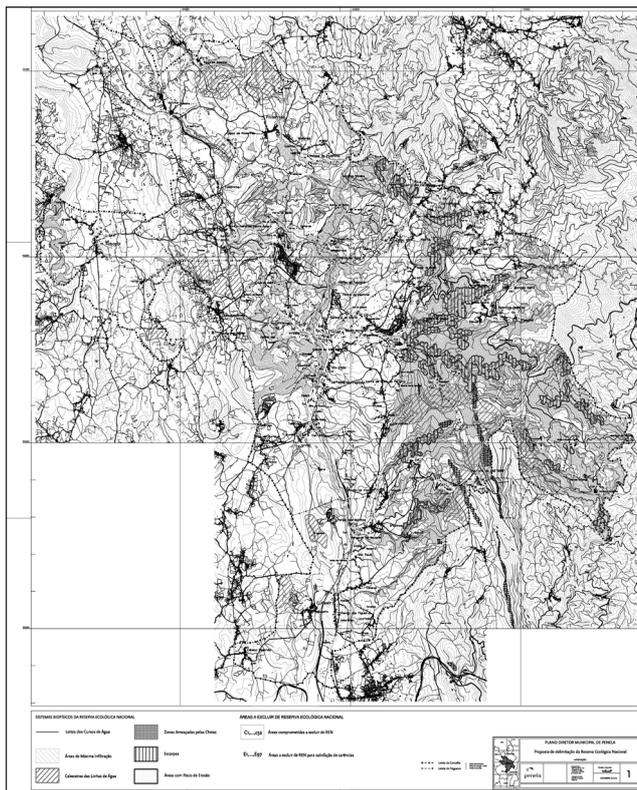
A referida planta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR do Centro), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos com a entrada em vigor da revisão do Plano Diretor Municipal de Penela.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 16 de abril de 2013.



QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Penela

Propostas de exclusão

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C1	Cabeceiras das Linhas de Água . . .	Habitação	Área inserida no espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações devidamente licenciadas ao longo de um arruamento infraestruturado. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C2	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações devidamente licenciadas ao longo de arruamentos infraestruturados. Estas áreas não se encontram abrangidas por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C3	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C4	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C5	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C6	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações devidamente licenciadas ao longo de um arruamento infraestruturado. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C7	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações construídas em data anterior ao período de vigência do PDM de Penela, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C8	Escarpas	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações devidamente licenciadas ao longo de um arruamento infraestruturado. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C9	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Habitação	Pretende-se colmatar o perímetro urbano em área servida por arruamento infraestruturado, enquadrando edificação existente, com alvará de construção nº 88 de 17 de abril de 1997. Esta área não se encontra condicionada por REN no PDM em vigor.

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C10	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, enquadrando a edificação existente, contígua ao espaço urbano em vigor. A área a excluir inclui edifício original, cuja construção é anterior a 7 de agosto de 1951, e anexo edificado antes da entrada em vigor do PDM.
C11	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, ao longo de arruamento infraestruturado, construídas em data anterior ao período de vigência do PDM de Penela, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C12	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, ao longo de arruamento infraestruturado, construídas em data anterior ao período de vigência do PDM de Penela, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C13	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas e o polidesportivo das Cerejeiras. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C14	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações ao longo de arruamento infraestruturado. Estas áreas não se encontram abrangidas por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C15	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Habitação	
C16	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações ao longo de um arruamento infraestruturado. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C17	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Pretende-se enquadrar um conjunto edificado em solo rural, através da criação de um aglomerado rural em Lagoa de São Sebastião, servido por arruamento infraestruturado. A área que se pretende excluir de REN encontra-se ocupada por um conjunto edificado cuja construção é anterior a 7 de agosto de 1951, alvo de pequenas intervenções de conservação dos edifícios e de melhoria das condições de habitabilidade. A área remanescente às edificações visa a possibilidade de criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) que permitam o apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
C18	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto.
C19	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, ao longo de arruamento infraestruturado, legalmente construídas, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto.
C20	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C21	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C22	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor sobre a qual encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C23	Áreas de Máxima Infiltração	Equipamento	Enquadramento de uma área infraestruturada, onde foi construído um equipamento de utilização coletiva, o polidesportivo do Espinhal, pretendendo-se a sua integração em perímetro urbano.
C24	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C25	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	
C26	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C27	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C28	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C29	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área sobre a qual encontramos edificações devidamente licenciadas ao longo de um arruamento infraestruturado. Pretende-se colmatar o tecido urbano, enquadrando em perímetro urbano as edificações existentes, contíguas ao espaço urbano em vigor. Os edifícios encontram-se legalmente licenciados, tratando-se de construções anteriores a 7 de agosto de 1951, alvo de pequenas intervenções de conservação e melhoria das condições de habitabilidade.
C30	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C31	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C32.1	Áreas com Risco de Erosão	Turismo	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. O projeto relativo ao aldeamento turístico do Pessegueiro encontra-se em fase final de licenciamento, constando na planta de compromissos urbanísticos da proposta de revisão do PDM de Penela.
C32.2	Áreas com Risco de Erosão	Turismo	
C33	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Turismo	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. O projeto relativo ao aldeamento turístico do Pessegueiro encontra-se em fase final de licenciamento, constando na planta de compromissos urbanísticos da proposta de revisão do PDM de Penela.
C34.1	Áreas com Risco de Erosão Cabeceiras das Linhas de Água.	Turismo	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. O projeto relativo ao aldeamento turístico do Pessegueiro encontra-se em fase final de licenciamento, constando na planta de compromissos urbanísticos da proposta de revisão do PDM de Penela.
C34.2	Áreas com Risco de Erosão Cabeceiras das Linhas de Água.	Turismo	
C35	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Turismo	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. O projeto relativo ao aldeamento turístico do Esquio encontra-se na fase final de licenciamento, constando na planta de compromissos urbanísticos da proposta de revisão do PDM de Penela.
C36	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Turismo	
C37	Áreas com Risco de Erosão	Turismo	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. O projeto relativo ao aldeamento turístico do Esquio encontra-se na fase final de licenciamento, constando na planta de compromissos urbanísticos da proposta de revisão do PDM de Penela.
C38	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C39	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, enquadrando em perímetro urbano uma construção existente, de uso habitacional, legalmente licenciada, cuja construção é anterior a 7 de agosto de 1951, em área devidamente infraestruturada, contígua ao espaço urbano em vigor.
C40	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações, ao longo de arruamento infraestruturado, legalmente construídas, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C41	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C42	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	
C43	Áreas com Risco de Erosão Cabeceiras das Linhas de Água.	Habitação	
C44	Cabeceiras das Linhas de Água	Turismo	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. A aldeia da Ferraria de São João integra a rede de aldeias de xisto.

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
C45	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto.
C46	Áreas com Risco de Erosão	Turismo	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. Pretende-se requalificar a aldeia de Pardieiros, segundo o conceito de eco aldeia – aldeia temática, integrando-a na Rede de Aldeias do Xisto.
C47	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, enquadrando a edificação existente, legalmente licenciada, cuja construção é anterior a 7 de agosto de 1951, localizada em área devidamente infraestruturada.
C48	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, sobre as quais encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C49	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C50	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
C51	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
C52	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Colmatação do perímetro urbano, enquadrando edificações legalmente construídas, contíguas ao espaço urbano em vigor
E1	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	A área remanescente às edificações está devidamente infraestruturada, pretendendo-se expandir e colmatar o perímetro urbano do Rabaçal. Algumas das parcelas de terreno livres no espaço urbano em vigor correspondem a parcelas já ocupadas com a habitação principal, pelo que não estão livres para novas construções, havendo assim necessidade de proceder à exclusão das áreas identificadas. As áreas que se pretendem excluir visam a expansão e colmatação do perímetro urbano, adequando-o às vias infraestruturadas existentes.
E2	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E3	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E4	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E5	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Expansão da sede de concelho para poente, em detrimento de área a nascente, afastada do centro da vila e com exposição e inclinações desfavoráveis à urbanização. Pretende-se a criação de uma nova área urbana, com uso predominantemente residencial, de habitação unifamiliar, alvo de UOPG.
E6	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Pretende-se expandir o perímetro urbano e colmatar o tecido urbano em área servida por arruamento urbano infraestruturado, com integração de edifício existente, com alvará de construção nº 88 de 17 de abril de 1997. Trata-se de uma pequena área de expansão, servida por infraestruturas propícias à edificação, na continuidade do espaço urbano existente, visando a sua consolidação. Esta área não se encontra condicionada por REN no PDM em vigor.
E7	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Pretende-se expandir o perímetro urbano, dada a existência de arruamento urbano infraestruturado. Trata-se de uma pequena expansão, na continuidade do espaço urbano existente, que visa a consolidação do perímetro urbano, numa área comum nível de infraestruturção mínimo para a edificação, evitando assim a infraestruturção de novas zonas e a possibilidade de dispersão.
E8	Áreas com Risco de Erosão	Atividades económicas.	Expansão do espaço de atividades económicas, através de pequeno ajuste gráfico da REN – sistema biofísico áreas com risco de erosão. O traçado do Itinerário Complementar (IC3) sobrepõe-se parcialmente ao espaço de atividades económicas proposto, pelo que se pretende proceder à expansão do perímetro urbano, de modo a garantir oferta de espaço para atividades económicas adequado à procura crescente de lotes industriais registados nos últimos anos, não comprometendo assim a dinâmica industrial do concelho. Esta mancha, localizada numa área onde está prevista a expansão da Zona Industrial de Penela, não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor.
E9	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Trata-se de uma área de expansão do perímetro urbano na sede de freguesia da Cumieira. Parte da área proposta para exclusão de REN – sistema biofísico cabeceiras das linhas de água, destina-se a espaço de uso especial, com o objetivo de dotar a sede de freguesia de equipamento de apoio a idosos (Lar de Idosos, Centro de Dia e outras valências associadas). A restante área destina-se à criação de uma área residencial e será alvo de UOPG.

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E10	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Pretende-se colmatar e expandir o perímetro urbano, ao longo de arruamento urbano infraestruturado, enquadrando edificação existente, legalmente construída até 7 de agosto de 1951. Trata-se de uma área de expansão, na continuidade do espaço urbano existente, comum nível de infraestruturização mínimo para a edificação, evitando assim a infraestruturização de novas zonas, reduzindo a dispersão.
E11	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.
E12	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.
E13	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.
E14	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.
E15	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.
E17	Cabeceiras das Linhas de Água . . .	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E18	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E20	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E21	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E22.1	Áreas com Risco de Erosão Cabeceiras das Linhas de Água.	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupadas com construções legalmente licenciadas, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E22.2	Cabeceiras das Linhas de Água . . .	Habitação	
E23	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do espaço urbano aos arruamentos existentes. A proposta de revisão do PDM prevê o enquadramento deste lugar como aglomerado rural, com a integração das construções existentes.
E25	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do espaço urbano aos arruamentos existentes. A proposta de revisão do PDM prevê o enquadramento deste lugar com o aglomerado rural.
E26	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E27	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, não havendo proposta de alteração do perímetro urbano nesta zona.
E28	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, havendo proposta de redução do perímetro urbano nesta zona.

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E29	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, não havendo proposta de alteração do perímetro urbano nesta zona.
E31	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do espaço urbano aos arruamentos existentes. A proposta de revisão do PDM prevê o enquadramento deste lugar como aglomerado rural, com a integração das construções existentes.
E32	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, havendo redução do perímetro urbano nesta zona.
E34	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, parcialmente ocupada com habitações legalmente licenciadas. Na restante área pretende-se a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, não havendo alteração do perímetro urbano nesta zona.
E35.1	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro aos arruamentos existentes, como devido enquadramento no aglomerado rural proposto.
E35.2	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	
E36	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E37	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E38	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do espaço urbano aos arruamentos existentes. A proposta de revisão do PDM prevê a integração deste lugar com o aglomerado rural.
E40	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, havendo redução do perímetro urbano nesta zona.
E41	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, havendo redução do perímetro urbano nesta zona.
E42	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes. A proposta de revisão do PDM prevê o enquadramento deste lugar como área de edificação dispersa, com a integração das construções existentes.
E43	Áreas de Máxima Infiltração	Atividades económicas.	Área inserida em espaço urbano em vigor, destinada à Zona Industrial da Louriceira, na qual se encontra a decorrer um processo de loteamento, identificado na planta de compromissos urbanísticos. A proposta de revisão do PDM mantém a classificação como Espaço de Atividades Económicas.
E44	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto. A área livre visa a criação de unidades funcionais de apoio às atividades rurais.
E45	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Área quase na sua totalidade integrada em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos infraestruturados existentes. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E46	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto. A área livre visa a criação de unidades funcionais de apoio às atividades rurais.
E47	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos infraestruturados existentes. Estas áreas não se encontram abrangidas por qualquer restrição ou servidão em vigor, pretendendo-se manter o seu enquadramento em perímetro urbano.
E48	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	

Áreas a excluir (nº de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E49	Áreas com Risco de erosão	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, através da inclusão em perímetro urbano de edificações existentes, contíguas ao espaço urbano em vigor. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E50	Áreas com Risco de erosão	Habitação	Pretende-se enquadrar um conjunto edificado em solo rural, através da criação de um aglomerado rural em Vale de Arinto, servido por arruamento infraestruturado. A área remanescente às edificações visa a possibilidade de criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) que permitam o apoio às atividades rurais aí desempenhadas. O conjunto edificado é constituído por construções anteriores a 7 de agosto de 1951, alvo de pequenas intervenções de conservação dos edifícios e de melhoria das condições de habitabilidade.
E51	Áreas com Risco de erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor da sede de concelho, pretendendo-se mantê-la em perímetro urbano, conformando-o aos arruamentos existentes.
E52	Áreas com Risco de Erosão Escarpas.	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor da sede de concelho, pretendendo-se conformar o perímetro urbano aos arruamentos existentes. Estas áreas não se encontram abrangidas por qualquer restrição ou servidão em vigor, pretendendo-se o seu enquadramento em perímetro urbano.
E53	Áreas com risco de Erosão.	Habitação	
E54	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações, construídas em data anterior ao período de vigência do PDM de Penela, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E55	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, pretendendo-se conformar o perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E56	Cabeceiras das Linhas de Água . . .	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto.
E57	Cabeceiras das Linhas de Água . . .	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, integrando ainda algumas edificações construídas em data anterior ao período de vigência do PDM de Penela, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E58	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, que se pretende enquadrar em solo rural, através da criação do aglomerado rural de Porto Judeus, integrando as edificações existentes. A área remanescente às edificações visa a possibilidade de criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) que permitam o apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E59	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, oferecendo condições de edificabilidade numa área localizada junto ao único arruamento infraestruturado existente, contígua ao espaço urbano em vigor, evitando assim a infraestruturização de novas áreas e reduzindo a dispersão da edificação. Esta área não se encontra condicionada por REN no PDM em vigor.
E60	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos edificações ao longo de um arruamento infraestruturado. Esta área não se encontra abrangida por qualquer restrição ou servidão em vigor, pelo que têm sido licenciadas construções para o local, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E61	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Pretende-se colmatar o tecido urbano, enquadrando edificação legalmente construída numa área servida por arruamento infraestruturado. A edificação existente, parcialmente localizada em Reserva Ecológica Nacional, no sistema biofísico áreas de máxima infiltração, foi legalmente construída antes de 7 de agosto de 1951.
E62	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Estas áreas estão inseridas em espaço urbano em vigor, pretendendo-se que sejam integradas em solo rural, através da criação do aglomerado rural, enquadrando as edificações existentes. A área remanescente às edificações visa a possibilidade de criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) que permitam o apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E63	Escarpas	Habitação	
E64	Área com Risco de Erosão Escarpas.	Habitação	
E65	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E66	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto. A área remanescente às edificações visa a possibilidade de criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) que permitam o apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E67	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, que se pretende enquadrar em solo rural, através da criação do aglomerado rural. Esta área visa permitir a criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) de apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E68	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde encontramos algumas edificações relativamente dispersas, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto. A área livre visa a criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) de apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E69	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não se propondo qualquer alteração ao perímetro urbano.
E70	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E71	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	
E72	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E73	Áreas com Risco de Erosão Áreas de Máxima Infiltração.	Habitação	
E74	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E75	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E76	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, servidas por arruamento infraestruturado, que integram algumas edificações, legalmente construídas, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E77	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Pretende-se colmatar e consolidar o tecido urbano, enquadrando edificações existentes em perímetro urbano, numa área devidamente infraestruturada, contígua ao espaço urbano em vigor. Trata-se de uma área servida por arruamento infraestruturado, que integra um conjunto de edificações preexistentes. Os edifícios, cuja construção é anterior a 7 de agosto de 1951, registam pequenas intervenções de conservação e de melhoria das condições de habitabilidade.
E78	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida no perímetro urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento em perímetro urbano.
E79	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, não se propondo qualquer alteração ao perímetro urbano.
E80	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	
E81	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E82	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, que se pretende enquadrar em solo rural, através da criação do aglomerado rural. Esta área visa permitir a criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) de apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E83	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente.
E84	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	
E85	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes.
E86	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida no espaço urbano em vigor, na qual encontramos algumas edificações dispersas, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento na área de edificação dispersa proposta.

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E87	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, sobre a qual encontramos algumas edificações, legalmente construídas, ao longo de arruamento infraestruturado, que necessitam do devido enquadramento no aglomerado rural proposto. A área livre visa a criação de unidades funcionais (habitação e anexos agrícolas) de apoio às atividades rurais aí desempenhadas.
E89	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, que necessita de enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. Pretende-se requalificar a aldeia de Pardieiros, segundo o conceito de eco aldeia – aldeia temática, integrando-a na Rede de Aldeias do Xisto.
E90	Áreas com Risco de Erosão	Habitação	Áreas inseridas em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes. A proposta de perímetro urbano contempla uma redução do espaço urbano em vigor a sudeste do aglomerado.
E91	Áreas com Risco de Erosão Cabeceiras das Linhas de Água.	Habitação	
E92	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	
E93	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	Áreas onde se pretende a conformação do perímetro urbano aos arruamentos existentes, com o devido enquadramento em perímetro urbano, como área de uso especial, destinada ao uso turístico. A aldeia da Ferraria de São João integra a rede de aldeias de xisto.
E94	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	
E95	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	
E96	Cabeceiras das Linhas de Água	Habitação	
E97	Áreas de Máxima Infiltração	Habitação	Área inserida em espaço urbano em vigor, onde se pretende a conformação do perímetro urbano ao arruamento existente, como devido enquadramento em perímetro urbano.

Portaria n.º 181/2013

de 13 de maio

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Torre de Moncorvo foi aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/96, de 24 de abril.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte apresentou, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de delimitação da REN para o município de Torre de Moncorvo, enquadrada pela revisão do Plano Diretor Municipal do mesmo município.

A Comissão Nacional da Reserva Ecológica Nacional pronunciou-se favoravelmente sobre a delimitação proposta, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março, aplicável por via do aludido n.º 2 do artigo 41.º, sendo que o respetivo parecer se encontra consubstanciado nas atas das reuniões daquela Comissão, realizadas em 13 de maio de 2009 e 13 de dezembro de 2011, subscritas pelos representantes que a compõem.

Sobre a referida delimitação foi ouvida a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo.

Assim,

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, no uso das com-

petências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, previstas na subalínea vi) da alínea c) do n.º 8 do Despacho n.º 4704/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovada a delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Torre de Moncorvo, com as áreas a incluir e a excluir identificadas na planta e no quadro anexo à presente portaria, que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR do Norte), bem como na Direção-Geral do Território (DGT).

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação em Diário da República.

O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*, em 16 de abril de 2013.